



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 86

Disponibilização: 17/05/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
11ª Vara Cível - SJBA	3
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras	5
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Guanambi	8
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 86

Disponibilização: 17/05/2021

11ª Vara Cível - SJBA

**11ª VARA
EDITAL DE INSPEÇÃO 2021
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS**

MILENA SOUZA DE ALMEIDA PIRES, MM Juíza Federal Substituta da 19ª Vara, em auxílio na 11ª Vara, no uso das suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, nos arts. 96 a 113 do Provimento COGER - 10126799, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e nas Resoluções nº 496 de 13.02.2006 e 530 de 30.10.2006, ambas do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

I – Informar aos interessados, que foi marcado para o dia 24 de maio do corrente ano, às 10 horas, a instalação da Inspeção Anual da Secretaria da 11ª Vara, que será realizada de 24.05 a 28.05.2021.

II – Comunicar aos representantes locais do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Advocacia Geral da União e da Defensoria Pública Federal, para acompanharem os trabalhos da inspeção, designando representantes para essa finalidade.

III – Esclarecer, que, de acordo com o art. 119 do Provimento/ COGER nº 129/2016:

- a) haverá suspensão de prazos processuais; b) não será interrompida a distribuição de processos para a Secretaria da 11ª Vara; c) haverá suspensão da marcação ou realização das audiências; d) não haverá prejuízo da apreciação de processos urgentes, para evitar perecimento de direito; e) poderão ser apresentadas reclamações pelas partes.

IV- Esclarecer, que, de acordo com a Circular COGER 10428450 de 10/07/2020:

- a) O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos; b) os trabalhos serão realizados na modalidade remota; c) as reclamações pertinentes aos serviços judiciários podem ser encaminhadas para o e-mail da Secretaria da 11ª Vara: 11vara.ba@trf1.jus.br; d) os membros da Procuradoria da República, da Advocacia da União, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Temas deverão encaminhar e-mail para o juízo, indicando nome completo e endereço eletrônico.

V – Determinar a publicação deste Edital. Dado e passado nesta cidade do Salvador, aos treze dias do mês de maio 2021. Eu (Bela. Renata Peixoto Pinheiro) , Diretora e Secretaria da 11ª Vara, conferi e subscrevo.

**MILENA SOUZA DE ALMEIDA PIRES
Juíza Federal Substituta da 19ª Vara
em auxílio na 11ª Vara**

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 86

Disponibilização: 17/05/2021

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA 5/2021

Dispõe sobre delegação de atos para Diretor de Secretaria

O **Juiz Federal JAMYL DE JESUS SILVA**, Diretor da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0025388-80.4.01.8004,

CONSIDERANDO:

o disposto no artigo 205, inciso I, letra "g" do PROVIMENTO COGER 10126799 de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região o Despacho SJBA-DIREF 12872375.

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao Diretor de Secretaria, e na sua ausência ou impedimento, ao Diretor de Secretaria substituto, a competência para atestar a realização de serviço externos dos Oficiais de Justiça bem como a frequência dos Servidores lotados na Subseção Judiciária, convalidando os atos anteriormente praticados referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Barreiras, 13 de maio de 2021

JAMYL DE JESUS SILVA
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Barreiras/BA



Documento assinado eletronicamente por **Jamyl de Jesus Silva, Juiz Federal**, em 13/05/2021, às 16:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12953742** e o código CRC **94BD63B3**.



Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n - Fórum Tarcílio Vieira de Melo, 5º andar - Bairro Centro - CEP 47800-163 - Barreiras - BA - www.trf1.jus.br/sjba/

0010018-27.2021.4.01.8004

12953742v7

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 86

Disponibilização: 17/05/2021

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Guanambi



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

EDITAL N. 12947581

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de estudantes do curso superior de Direito, matriculados no Centro Universitário UNIFG para fim de preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva no quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Guanambi.

O JUIZ FEDERAL FILIPE AQUINO PESSOA DE OLIVEIRA, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aprovada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202, dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre esta Subseção Judiciária e as Instituições de Ensino conveniadas e do constante nos autos do processo administrativo n. 0007037-25.2021.4.01.8004, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo de estudantes do curso de graduação de **Direito**, para formação de cadastro reserva, destinado ao quadro de estagiários da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, Subseção Judiciária de Guanambi, com observância dos requisitos exigidos, dos parâmetros objetivos e dos critérios de classificação definidos na forma regulamentada neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, bem como eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação regente.

1.1.1. A seleção objetiva escolher os estudantes que melhor se enquadrem no perfil institucional da Subseção Judiciária de Guanambi, possibilitando a conciliação e o atendimento das necessidades da seccional, do estudante e da instituição de ensino interveniente, com observação do princípio da impessoalidade a ser aplicado através dos critérios objetivos da avaliação do desempenho do estudante na instituição de ensino e de questionário de intenções com a finalidade de verificar a adequação do perfil do estagiário e o conhecimento da norma culta da língua escrita.

1.1.2. A seleção se destina à formação de cadastro de reserva para estagiários do curso de graduação superior de **Direito**.

1.1.3 O processo seletivo simplificado será regido por este edital, sob a coordenação do Diretor de Secretaria e do Supervisor da SESAP desta Subseccional.

1.1.4. As inscrições para a presente seleção de estágio destinam-se a estudantes do curso de Direito, regularmente matriculados no Centro Universitário UNIFG, conveniada com esta Justiça Federal, que atendam aos requisitos constantes neste Edital.

1.2. Valor da bolsa estágio e demais benefícios:

- a) Auxílio financeiro mensal de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais);
- b) Auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, no valor R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);

- c) Seguro contra acidentes pessoais;
- d) Descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato.

1.3. **Jornada de trabalho:** 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em turno a ser definido pela Unidade de Lotação, conforme horário de expediente definido pela Direção do Foro.

1.4. **Processo de seleção:** A seleção consiste em **análise do currículo escolar e prova de redação**, conforme procedimento discriminado no item 5 deste edital.;

1.5. Fica reservado aos estudantes inscritos na condição de portadores de necessidade especial, quando esta compatível com as atividades de estágio, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção.

a) Para participar do processo seletivo, os estudantes nesta condição deverão, no ato de inscrição, informar nome e CID da deficiência de que é portador e juntar documento comprobatório, informando as **condições necessárias para efetivação de sua participação no Programa de Estágio**.

1.6. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#).

1.7. A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto ao período acadêmico exigido, à regularidade documental, bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Justiça Federal da Bahia, a Instituição de Ensino interveniente e o Estudante.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição no presente processo seletivo é aberta aos estudantes regularmente matriculados no curso de Direito da UNIFG, que estejam matriculados nos seguintes períodos/semestres:

- a) Do 5º (quinto) ao 7º (sétimo) período/semestre

2.1.2. Documentos para a inscrição:

a) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, disponível no link <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi.htm>.

b) **COMPROVANTE DE MATRÍCULA ATUAL** (período/ano/semestre em curso)

c) **HISTÓRICO ESCOLAR** das disciplinas cursadas até o período/semestre anterior ao período/semestre em que se encontra matriculado (cursando), em que conste a **média global/escore de rendimentos das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos/semestre já cursados**. A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) e poderá ser informada em documento próprio, desde que emitido pela instituição de ensino;

d) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** (dentre os descritos no item 2.4)

e) **CPF** (não será necessário quando o número do CPF constar no documento de identificação entregue).

f) **TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETO E PARDO** (Anexo I), e atestado/documento comprobatório de deficiência, no caso dos candidatos que optarem pelo programa de cotas.

2.2. O **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** preenchido e assinado, juntamente com os demais documentos descritos no item anterior, deverão ser enviados em **arquivo único e em formato PDF**, para o e-mail sesap.gnb@trfl.jus.br, no período de **31/05/2021 até as 16:00 horas do dia 04/06/2021**. Os documentos enviados após este horário não serão considerados.

2.2.1. O arquivo deverá ser identificado com o nome completo do candidato seguido do número do CPF (ex.: Paulo Antonio de Menezes e Silva - 00011122233) e apresentar tamanho máximo de **10 MB**.

2.2.2. Não será permitida a inscrição fora do formulário disponibilizado pela Justiça Federal.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. Serão considerados como documentos de identificação: carteira de identidade (RG), carteira funcional emitida por órgãos públicos, carteira de identidade profissional emitida pelas entidades de classe (Ordens e Conselhos), carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto) e o passaporte brasileiro.

2.5. O ato de inscrição do candidato implica plena concordância com as normas contidas neste edital.

2.6. Impedimentos:

2.6.1. É vedada a contratação para realizar estágio na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus do estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal, inclusive que esteja realizando estágio em empresas públicas federais.

2.6.2. O candidato convocado, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no item 2.6.1;

2.6.3. Não poderá realizar estágio não obrigatório no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; servidor do Ministério Público. (De acordo com art. 22, da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do CJF).

2.6.4. A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.

3. DO PROGRAMA DE COTAS

3.1. Candidatos com deficiência

3.1.1. Será reservado aos portadores de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no [art.17, §5º, da Lei nº 11.788/2008](#). Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no [art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99](#) e alterações do [Decreto Federal nº 5.296/04](#).

3.1.2. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e juntar atestado/documento comprobatório.

3.1.3. Para cada (10) dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

3.1.4. O candidato portador de necessidades quando convocado, poderá ser submetido à avaliação médica a cargo da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado da Bahia, devendo apresentar no setor médico do órgão laudo médico original ou cópia autenticada que ateste a deficiência, emitido há no máximo 12 (doze) meses data da convocação, para verificação da compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada. A avaliação médica será realizada previamente à contratação.

3.1.5. O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

3.2. Candidatos que se declararem negros ou pardo no ato da inscrição

3.2.1. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#).

3.2.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma do termo constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2.3. Após o ato de inscrição o candidato não poderá solicitar enquadramento como negro ou pardo.

3.2.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.3. A não entrega dos documentos destacados neste módulo exclui o enquadramento da inscrição do candidato no programa de cotas respectivo.

4. DOS RECURSOS

4.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção da Subseção, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento da inscrição
- b) contra indeferimento da inscrição como candidato com deficiência
- c) contra indeferimento da inscrição de candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo
- d) contra o resultado preliminar
- e) contra a totalização dos pontos obtidos e classificação final neste processo seletivo

4.2. Os recursos mencionados no item 4.1 deverão ser confeccionados exclusivamente através do **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** disponível no Portal da JFBA <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi.htm>, no qual constará para preenchimento os dados conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital.

4.2.1. Os recursos serão entregues exclusivamente através do e-mail sesap.gnb@trfl.jus.br.

4.2.2. Os recursos devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Nome completo do recorrente
- b) O documento deve ser feito em formato eletrônico (digitado)
- c) Indicação do objeto
- d) Ser elaborado com argumentação clara, consistente e objetiva

4.3. Não serão conhecidos os recursos a que se referem o item 4.1 e alíneas que não atenderem à forma e aos prazos determinados neste Edital.

4.4. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 4.1 deste Edital.

4.5. A fundamentação objetiva da decisão será encaminhada ao recorrente, no endereço de e-mail informado no Formulário de Recurso.

4.6. A decisão de que trata o item 4.5 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

5. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

5.1. Os candidatos serão avaliados da seguinte forma:

5.1.1. Análise Curricular (Histórico Escolar)

5.1.1.1 A pontuação de cada candidato corresponderá à pontuação média global obtida pelo aluno na forma descrita no Histórico Escolar, emitido Instituição de Ensino interveniente:

- a) Entende-se por "média global" o escore ou coeficiente de rendimento apresentado no histórico escolar (na escala de 0 a 10);
- b) A nota média do histórico escolar, em regra, equivale à média aritmética das disciplinas cursadas, considerando a pontuação obtida nas disciplinas aprovadas e reprovadas, computando-se até o último período/semestre cursado;

c) Caso a média final não conste no Histórico Escolar ou carece de lançamento/fechamento de notas de semestres anteriores, será aceita declaração complementar emitida pela Instituição de Ensino competente para este fim específico.

5.1.1.2. O último período cursado pelo estudante é o imediatamente anterior àquele no qual o candidato se encontra regularmente matriculado.

5.1.1.3 Somente os 30 (trinta) candidatos com as maiores notas da média do Histórico Escolar serão habilitados para prova de redação, respeitado o empate na última colocação.

5.1.1.3.1. Dos 30 (trinta) candidatos habilitados para a prova de redação, 09 (nove) serão do programa de cotas para candidatos negros ou pardos e 03 (três) serão de candidatos com deficiência, respeitando o percentual de cotas (30% e 10%, respectivamente).

5.1.1.3.2. Caso não haja candidatos suficientes do programa de cotas, as demais vagas serão preenchidas por candidatos que não optaram pelas cotas.

5.1.1.4. A listagem dos candidatos habilitados à prova de redação será disponibilizada no site <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi.htm> no dia **09/06/2021**.

5.1.2. Prova de Redação

5.1.2.1 - A Redação, deverá ser entregue em formato digital (PDF) e possuir o mínimo de 30 (trinta) linhas . Para correção, serão considerados:

- a) ortografia;
- b) raciocínio lógico;
- c) domínio do tema;
- d) capacidade de síntese;
- e) estrutura do texto.

5.1.2.2. O tema da redação será disponibilizado no link <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi.htm>, a partir das **14:00 horas do dia 15/06/2021**.

5.1.2.3. O candidato deverá acessar o tema da redação no link informado no item anterior, fazer a redação em formato *word*, depois converter em formato PDF, e enviar para o e-mail sesap.gnb@trfl.jus.br, até as **16:00 horas do dia 15/06/2021**. As redações entregues após este horário não serão validadas, e o candidato terá a sua nota zerada na prova de redação.

5.1.2.4. O candidato não poderá identificar a prova de redação, o arquivo a ser enviado deverá ser identificado com o número do CPF do candidato (ex. 11122233345.pdf).

5.1.2.5. A prova de redação valerá 10 (dez) pontos.

5.2. A prova de redação terá peso 4 (quatro) e a nota da média global/escore escolar constante no Histórico Escolar terá peso 6 (seis) na pontuação final obtida pelo candidato. A pontuação final obtida pelo candidato para efeitos de classificação será o resultado da soma da nota da prova de redação, multiplicada por 0,4, com a nota da média global/escore escolar constante no Histórico Escolar, multiplicada por 0,6, totalizando um máximo de 10 (dez) pontos.

5.3. Será emitida listagem final de candidatos aprovados, classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos, observando-se a pontuação total alcançada.

6. DA HABILITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver resultado final igual ou superior a pontuação 6,00 (seis).

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida conforme item 5.3, e no caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Tiver maior nota na prova de redação.
- e) Possuir maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1. O resultado final dos candidatos aprovados, em ordem de classificação, será divulgado no site <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi.htm> e publicado no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1), na data provável de **21/06/2021**, cabendo recurso na forma regulamentada no item 4 deste edital.

7.2. O resultado final, em ordem de classificação, após julgamento dos recursos, será divulgado o site <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi.htm> e publicado no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1), na data provável de **28/06/2021**.

7.3. A convocação respeitará a lista de classificação dos candidatos de acordo com o curso de inscrição.

7.4. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.

7.5. A comunicação para convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.6. Os candidatos classificados integrarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade e conveniência da Subseção Judiciária de Guanambi, a depender da abertura de vagas e da validade do processo seletivo.

7.7. O candidato aprovado e convocado por e-mail deverá manifestar interesse ou não na vaga de estágio, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail.

7.8. Será excluído da lista de classificação o candidato que desistir da contratação ou não se manifestar na forma do subitem 7.7.

7.9. Compete exclusivamente ao candidato o acompanhamento das convocações e demais publicações previstas neste Edital, bem como a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a área de recursos humanos da Subseção de Guanambi, no endereço de correio eletrônico: sesap.gnb@trfl.jus.br.

a) Não será concedido novo prazo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do e-mail correto, bem como a leitura das mensagens.

7.10. Nas convocações em que a Administração possuir interesse de estágio em determinado turno (matutino ou vespertino), caso o candidato na ordem de convocação não possa estagiar em razão de coincidir turno de estágio com o turno de estudo, este permanecerá na sua posição de classificação e será o classificado seguinte consultado quanto à possibilidade e interesse na vaga de estágio exclusivamente naquele turno especificado, aplicando de forma sucessiva até preenchimento da vaga de estágio.

8. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Após aceitar a vaga para a qual foi convocado o candidato aprovado terá 10 (dias) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail, nos termos previstos no item 7 deste edital, para providenciar e apresentar os documentos para a contratação.

8.2. O candidato convocado, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio” com interveniência obrigatória da instituição de ensino superior, deverá enviar para o endereço de correio eletrônico sesap.gnb@trfl.jus.br arquivos em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Declaração de Matrícula do período em curso, emitida pela Faculdade ou obtida no site da Instituição, desde que assinada digitalmente ou com código de autenticação para verificação da autenticidade;
- b) Histórico Escolar atualizado;

c) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral obtida em site oficial do Tribunal Eleitoral;

d) Foto 3X4 atualizada.

e) Atestados e declarações nos termos da legislação aplicada ao Programa de Estágio.

8.3. Para ser admitido na vaga de estágio, o candidato convocado deverá estar regularmente matriculado na UNIFG, observando o período/semestre matriculado em relação ao informado no ato de inscrição, devido ao decurso do tempo.

8.4. O candidato convocado para a contratação na condição de ser portador de necessidade especial será submetido ao serviço médico do órgão, em caso de apresentar comprovação médica incompleta ou que carece de apreciação profissional.

8.5. O horário de estágio será determinado de acordo com o interesse da Administração, com observância do horário de expediente determinado pela Direção da Subseção.

8.6. O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, Resolução CJF nº 208, de 04/10/2012 e alterações, IN 13-01, do TRF da 1ª Região, com observância do convênio de estágio firmado entre a JFBA e a Instituição de Ensino, bem como das regulamentações administrativas expedidas pela Direção do Foro.

8.7. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do **Termo de Compromisso de Estágio**, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

8.8. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi.htm>.

9.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi.htm>.

9.3. Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

9.4. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Subseção Judiciária de Guanambi reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação da decisão por meio do endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi.htm>.

9.5. A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.6. As regras deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será formalizada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, a serem publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi.htm>.

9.7. Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgada no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi.htm>.

9.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos nas datas e formas estabelecidas neste Edital.

9.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

9.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi.htm>.

9.11. Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação da homologação do resultado final da lista dos candidatos nominados na classificação geral, podendo ser prorrogada em período a ser definido a critério da Administração, desde que o ato da prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.

9.12. Esclarecimentos de eventuais dúvidas poderão ser obtidos pelo e-mail sesap.gnb@trfl.jus.br.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Subseção Judiciária de Guanambi.

9.14. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

9.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

9.16. Fica estabelecido o foro da sede da Justiça Federal do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Guanambi, para dirimir quaisquer questões provenientes deste edital, eventualmente não dirimidas no âmbito administrativo.

Juiz Federal **FILIPE AQUINO PESSÔA DE OLIVEIRA**
DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Aquino Pessoa de Oliveira, Juiz Federal**, em 14/05/2021, às 12:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12947581** e o código CRC **7735D26B**.

ANEXO I - Modelo do termo

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETO E PARDO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, DECLARO ser _____ e assumo a opção de concorrer à vaga no Processo Seletivo de Estagiários da Justiça Federal do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Guanambi, por meio do Sistema de Cotas para Negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, conforme o quesito de cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, ____/____/____
local e data

Assinatura do candidato

ANEXO II - Modelo do recurso

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA

(conforme Edital n. 12947581)

FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:

CPF n.:

Curso:

DESCRIÇÃO DO RECURSOS

1. Objeto do recurso: _____

- a) contra indeferimento da inscrição
- b) contra indeferimento da inscrição na condição de portador de necessidade especial
- c) contra indeferimento da inscrição na condição de autodeclarado preto ou pardo
- d) contra resultado preliminar
- e) contra análise do histórico escolar
- f) contra pontuação obtida na Prova de Redação
- g) contra totalização dos pontos obtidos ou ordem classificação final

2. Argumentação do candidato:

_____, ____/____/____
local e data

Assinatura do candidato

